



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Controle Externo no Estado de Tocantins

TERMO SOBRE INEFETIVIDADE DE COMUNICAÇÃO

Ofício 0837/2018-TCU/SECEX-TO (peça 171).

Responsável/CPF: Sylvia Salla Setubal/CPF 383.781.670-20: Procurador Márcio Ferreira Lins (OAB: 2587/TO)

1. O Signatário, servidor do TCU, no uso de suas atribuições consigna que nos termos do art. 6º da Resolução TCU 170/2004, em **razão de não ter se efetivado a comunicação** por:

☐ Falecimento

☐ “Mudou-se”

☐ “Desconhecido”

☐ “endereço insuficiente”

☒ outros (especificar): **Ausente três vezes (peça 179)**

2. O Serviço de Administração da Secex-TO **providenciará o seguinte**:

I - Se por falecimento, **diligenciar**:

☐ à UJ ou OCI no qual esteja vinculado o destinatário ou o processo;

☐ ao Poder Judiciário na Comarca de domicílio do falecido.

II - Se por quaisquer situações, afora falecimento, **providenciar**:

☐ consulta ao DETRAN-TO, Energisa e BRK Ambiental;

☐ solicitação ao TCE-TO

☒ outra (especificar): Reencaminhar ofício de comunicação para o mesmo endereço já acostado aos autos, via servidor designado, uma vez que a comunicação foi devolvida pelo motivo de ausente.

3. Para fins de constatação posterior das tentativas de entrega, o Serviço de Administração deverá fazer juntada de quaisquer consultas para confirmação do endereço do destinatário.

Secex-TO, 13 de novembro de 2018.

(Assinado eletronicamente)

MAVANIA RODRIGUES MORAIS DE SOUSA

Assessora da Secex/TO

Matricula 2894-0